



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2023



Série

Número 14

## 4.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Despacho n.º 33/2023**

Procede a um aditamento ao Despacho n.º 119/2020, de 9 de março que procede à nomeação, no cargo de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, do licenciado em História de Arte - Variante de História de Arte, João Miguel de Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues.

#### SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

##### **Despacho n.º 34/2023**

Prorroga até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência da extensão da licença concedida à Sociedade SIGERU - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., através do Despacho n.º 456/2017, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 6 de novembro, para a gestão de um Sistema Integrado de Resíduos de Embalagens de Produtos Fitofarmacêuticos, Biocidas de controlo de animais prejudiciais e Biocidas de proteção da madeira e Sementes na Região Autónoma da Madeira.

**SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Despacho n.º 33/2023****Sumário:**

Procede a um aditamento ao Despacho n.º 119/2020, de 9 de março que procede à nomeação, no cargo de Técnico Especialista do Gabinete do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil e Serviços Dependentes, do licenciado em História de Arte - Variante de História de Arte, João Miguel de Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues.

**Texto:**

Considerando que no Despacho n.º 119/2020, de 9 de março, publicado no JORAM, II Série, n.º 62, de 27 de março de 2020, no qual se procedeu à designação do Técnico Especialista do meu Gabinete, o licenciado em História - Variante de História da Arte, João Miguel de Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues, para exercer funções de Assessoria em matérias de comunicação social, não foi contemplada autorização expressa para o exercício de qualquer acumulação de funções;

Considerando que de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2021/M, de 27 de agosto, na sua redação atual, a acumulação de funções públicas ou privadas carece de autorização expressa no respetivo despacho de designação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino:

- 1 - Em aditamento ao meu Despacho n.º 119/2020, de 9 de março, publicado no JORAM, II Série, n.º 62, de 27 de março, que procede à nomeação no cargo de Técnico Especialista do meu Gabinete, do licenciado em História de Arte - Variante de História de Arte, João Miguel de Freitas Carramanho Ribeiro Rodrigues, determino que o referido nomeado fica autorizado a ministrar ações de formação de curta duração na área da comunicação.
- 2 - O presente despacho produz efeitos imediatos.

Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 12 dias do mês de janeiro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

**SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS****Despacho n.º 34/2023****Sumário:**

Prorroga até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência da extensão da licença concedida à Sociedade SIGERU - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., através do Despacho n.º 456/2017, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 6 de novembro, para a gestão de um Sistema Integrado de Resíduos de Embalagens de Produtos Fitofarmacêuticos, Biocidas de controlo de animais prejudiciais e Biocidas de proteção da madeira e Sementes na Região Autónoma da Madeira.

**Texto:**

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA EXTENSÃO DA LICENÇA DA SOCIEDADE SIGERU - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EMBALAGENS E RESÍDUOS EM AGRICULTURA, LDA., PARA A GESTÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS, BIOCIDAS DE CONTROLO DE ANIMAIS PREJUDICIAIS E BIOCIDAS DE PROTEÇÃO DA MADEIRA E SEMENTES DESTINADAS A UTILIZAÇÃO PROFISSIONAL, NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**

Considerando que, através do Despacho n.º 6560/2017, do Secretário de Estado Adjunto e do Comércio e do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 145, de 28 de julho de 2017, alterado pelo Despacho n.º 4095/2019, do Secretário de Estado da Defesa do Consumidor e do Secretário de Estado do Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 74 de 15 de abril de 2019, retificado pela Declaração de Retificação n.º 292/2020, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 64, de 31 de março de 2020, foi atribuída à Sociedade SIGERU - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., doravante designado por SIGERU, a licença para a gestão de um Sistema Integrado de Resíduos de Embalagens de Produtos Fitofarmacêuticos, Biocidas de controlo de animais prejudiciais e Biocidas de proteção da madeira e Sementes destinadas a utilização profissional, doravante designado VALORFITO, válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, pelo Despacho n.º 456/2017, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 6 de novembro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 191, de 8 de novembro de 2017, a licença para o exercício da atividade da entidade gestora suprarreferida foi estendida à Região Autónoma da Madeira, extensão válida até 31 de dezembro de 2021;

Considerando que, através do Despacho n.º 339/2022, do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor e da Secretária de Estado do Ambiente, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 7, de 11 de janeiro de 2022, o prazo de vigência da licença para a gestão do VALORFITO concedida à SIGERU foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, através do Despacho n.º 43/2022, da Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, de 31 de janeiro, publicado no JORAM, 2.ª Série, número 23, de 4 de fevereiro de 2022, o prazo de vigência para a gestão do VALORFITO na Região Autónoma da Madeira concedida à SIGERU foi prorrogado até 31 de dezembro de 2022;

Considerando que, através do Despacho n.º 14360/2022, da Secretária de Estado do Turismo, Comércio e Serviços e do Secretário de Estado do Ambiente e da Energia, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 240, de 15 de dezembro de 2022, o prazo de vigência para a gestão do VALORFITO concedida à SIGERU foi prorrogado até 31 de dezembro de 2023;

Considerando que, nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, que aprova a orgânica da Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, incumbe a esta Secretaria Regional assegurar uma política de qualidade na gestão dos resíduos e das águas residuais, garantindo a eficiência e eficácia dos tratamentos e estimular políticas de redução e reutilização;

Considerando as cláusulas e condições da licença concedida à SIGERU, constantes no referido Despacho n.º 6560/2017;

Considerando que, nos termos da alínea f) do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, está dispensada a audiência dos interessados.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 1 do artigo 98.º, ambos do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, que unifica o regime da gestão de fluxos específicos de resíduos sujeitos ao princípio da responsabilidade alargada do produtor, na sua redação atual, e na alínea e) do artigo 2.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º, ambas do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro, determino o seguinte:

- 1 - É prorrogado até 31 de dezembro de 2023 o prazo de vigência da extensão da licença concedida à Sociedade SIGERU - Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Resíduos em Agricultura, Lda., através do Despacho n.º 456/2017, da Secretária Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 6 de novembro, para a gestão do VALORFITO na Região Autónoma da Madeira.
- 2 - As condições da extensão da licença constantes no Anexo Único do Despacho mencionado no número anterior mantêm-se igualmente em vigor para o período da presente prorrogação.
- 3 - O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1 de janeiro de 2023.

Secretaria Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, aos 16 de janeiro de 2023.

A SECRETÁRIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries .....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)